

PARECER TÉCNICO

Pregão Eletrônico nº: 09/2025

Processo nº: 4603/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e programado de ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO, GARRAFA PET e COPO, visando atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal e ainda os eventos que serão realizados pelo Município de Mogi Guaçu.

Empresa Avaliada: Água Raiz da Serra LTDA

Local da Coleta: Vasilhame 510 ml

Data da Fabricação: 15/04/2025

Lote: 115

4. Introdução

O presente parecer técnico tem como objetivo avaliar a conformidade da amostra de água mineral natural, vasilhame 510 ml apresentada pela empresa no processo licitatório supracitado.

2. Critérios de Avaliação

Foram utilizados como referência:

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, de 1º DE JULHO DE 2022**, anexo I, item 24. águas envasadas, que estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos;

- **Resolução Nº 274, de 22 DE SETEMBRO DE 2005**, regulamento técnico para águas envasadas;

- **Resolução-RDC Nº 275, de 22 DE SETEMBRO DE 2005**, regulamento técnico de características microbiológicas para água mineral natural;

3. Análise Técnica

Foi apresentado o laudo de análise físico-química e microbiológica, nº115/2025, com data inferior a 6 meses. Os parâmetros analisados estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

4. Conclusão

Diante da documentação apresentada e da análise técnica realizada, conclui-se que a amostra da empresa **Água Raiz da Serra LTDA** atende aos critérios estabelecidos pela legislação vigente.

A handwritten signature in blue ink, reading "Taimara Sinico de Moraes", is written over a horizontal line.

Eng^a Taimara Sinico de Moraes
CRQ IV 04363493

PARECER TÉCNICO

Pregão Eletrônico nº: 09/2025

Processo nº: 4603/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e programado de ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO, GARRAFA PET e COPO, visando atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal e ainda os eventos que serão realizados pelo Município de Mogi Guaçu.

Empresa Avaliada: Fonte Jardim Comércio de Água LTDA

Local da Coleta: Copo 200 ml

Data da Fabricação: 19/03/2025

Lote:

2. Introdução

O presente parecer técnico tem como objetivo avaliar a conformidade da amostra de água mineral natural, copo 200ml apresentada pela empresa no processo licitatório supracitado.

2. Critérios de Avaliação

Foram utilizados como referência:

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, de 1º DE JULHO DE 2022**, anexo I, item 24. águas envasadas, que estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos;

- **Resolução Nº 274, de 22 DE SETEMBRO DE 2005**, regulamento técnico para águas envasadas;

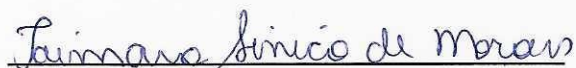
- **Resolução-RDC Nº 275, de 22 DE SETEMBRO DE 2005**, regulamento técnico de características microbiológicas para água mineral natural;

3. Análise Técnica

Foi apresentado o laudo de análise físico-química e microbiológica, cod.7-2025, com data inferior a 6 meses. O parâmetro PSEUDOMONAS AERUGINOSA não atende aos padrões de identidade e qualidade para água mineral natural, segundo IN nº 161/2022.

4. Conclusão

Diante da documentação apresentada e da análise técnica realizada, conclui-se que a amostra da empresa **Fonte Jardim Comércio de Água LTDA** não satisfaz os limites permitidos pela legislação e não apresentou o número do lote no relatório de análise.



Eng^a Taimara Sinico de Moraes
CRQ IV 04363493

PARECER TÉCNICO

Pregão Eletrônico nº: 09/2025

Processo nº: 4603/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e programado de ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO, GARRAFA PET e COPO, visando atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal e ainda os eventos que serão realizados pelo Município de Mogi Guaçu.

Empresa Avaliada: Fonte Jardim Comércio de Água LTDA

Local da Coleta: Vasilhame 20 L

Data da Fabricação: 27/03/2025

Lote:

3. Introdução

O presente parecer técnico tem como objetivo avaliar a conformidade da amostra de água mineral natural, vasilhame 20 L apresentada pela empresa no processo licitatório supracitado.

2. Critérios de Avaliação

Foram utilizados como referência:

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, de 1º DE JULHO DE 2022**, anexo I, item 24. águas envasadas, que estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos;

- **Resolução Nº 274, de 22 DE SETEMBRO DE 2005**, regulamento técnico para águas envasadas;

- **Resolução-RDC Nº 275, de 22 DE SETEMBRO DE 2005**, regulamento técnico de características microbiológicas para água mineral natural;

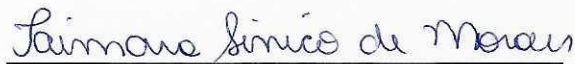


3. Análise Técnica

Foi apresentado o laudo de análise físico-química e microbiológica, cod.7-2025, com data inferior a 6 meses. O parâmetro PSEUDOMONAS AERUGINOSA não atende aos padrões de identidade e qualidade para água mineral natural, segundo IN nº 161/2022.

4. Conclusão

Diante da documentação apresentada e da análise técnica realizada, conclui-se que a amostra da empresa **Fonte Jardim Comércio de Água LTDA** não satisfaz os limites permitidos pela legislação e não apresentou o número do lote no relatório de análise.



Eng^a Taimara Sinico de Moraes
CRQ IV 04363493